



# PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO

DADOS GLOBAIS

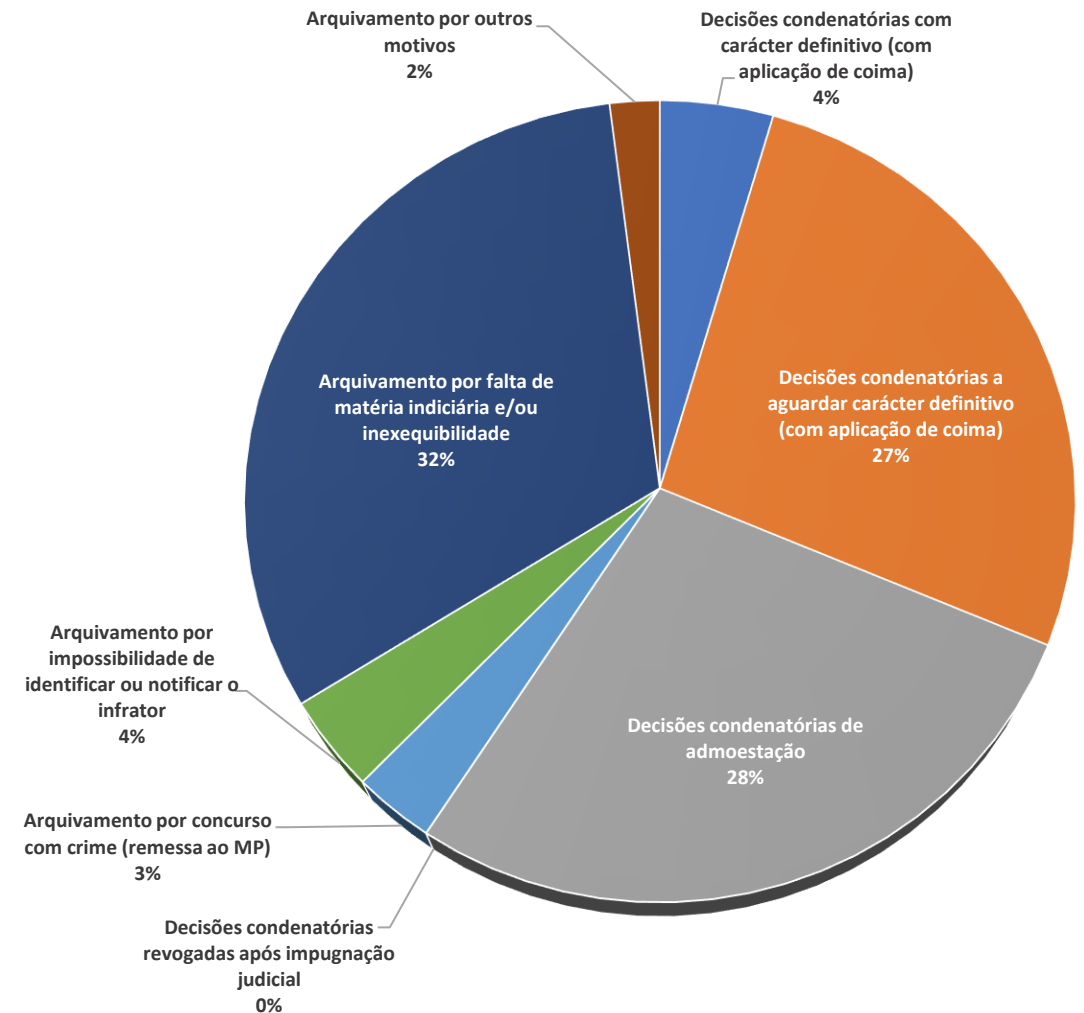
ATUALIZAÇÃO 2.º TRIMESTRE 2021

1

## DECISÕES PROFERIDAS ENTRE 01/01/2021 E 30/06/2021

|  |            |
|--|------------|
| Decisões condenatórias com carácter definitivo (com aplicação de coima)*       | 25         |
| Decisões condenatórias a aguardar carácter definitivo (com aplicação de coima) | 147        |
| Decisões condenatórias de admoestação  | 153        |
| Decisões condenatórias revogadas após impugnação judicial                      | 0          |
| Arquivamento por concurso com crime (remessa ao Ministério Público)            | 17         |
| Arquivamento por impossibilidade de identificar ou notificar o infrator        | 21         |
| Arquivamento por falta de matéria indiciária e/ou inexecuibilidade             | 175        |
| Arquivamento por outros motivos  | 11         |
| <b>Total</b>   | <b>549</b> |

\* entre as quais as constantes em "[Publicitação de Sanções](#)"



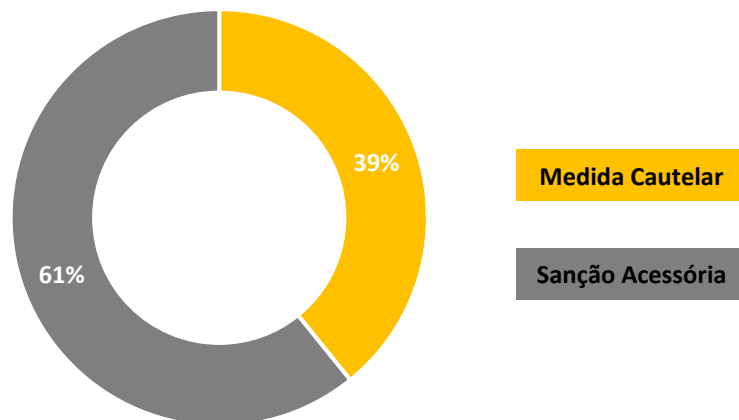
## 2 MEDIDAS DE INTERDIÇÃO DE ACESSO A RECINTOS DESPORTIVOS\*

\*Aplicadas pela APCVD (entradas em vigor entre 01/01/2021 e 30/06/2021)

|                  |           |
|------------------|-----------|
| Medida Cautelar  | 29        |
| Sanção Acessória | 45        |
| <b>Total **</b>  | <b>74</b> |

\*\* Para informação mais detalhada consulte:

[Medidas de Interdição de Acesso a Recintos Desportivos](#)



## 3 COMENTÁRIOS

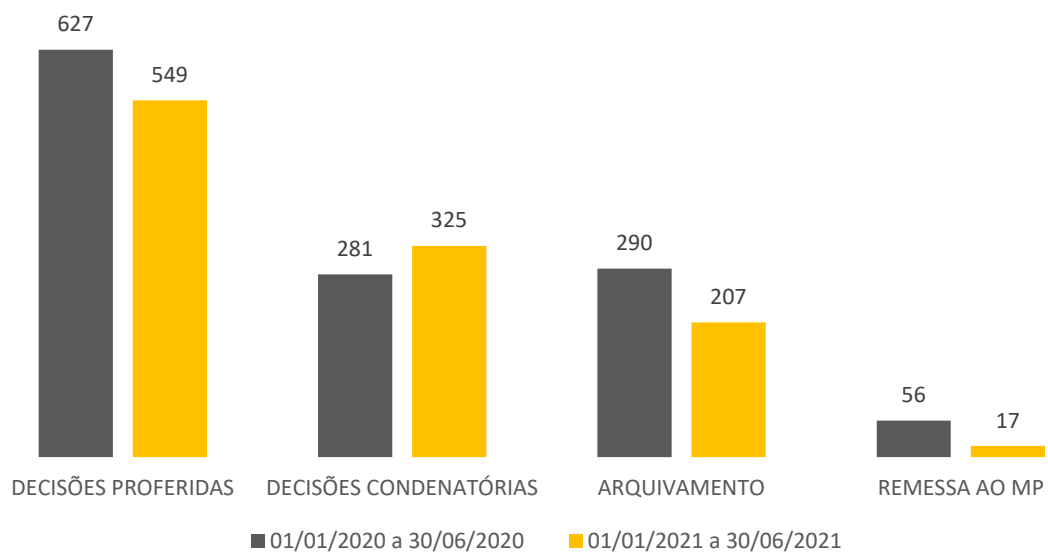
a) Registam-se no segundo trimestre:  
I. +178 processos concluídos;  
II. +59 medidas de interdição de acesso a recintos desportivos;

**3.1** b) Do total de decisões proferidas entre 01/01/2021 e 30/06/2021, verifica-se a seguinte distribuição de resultados: 59% de decisões condenatórias, 38% de decisões de arquivamento (por motivos vários), 3% de decisões de arquivamento e/ou remessa ao Ministério Público, por se verificar concurso com ilícitos criminais).

**3.2** Para uma melhor interpretação dos dados publicados, importa considerar os efeitos do disposto no artigo 6º - C, nº 1 alínea b) em conjugação com o artigo 4.º, ambas disposições da Lei n.º 4-B/2021, de 1 fevereiro, por ocasião do estado de emergência, e que constituiu, enquanto o diploma legal se manteve em vigor, o regime de suspensão dos prazos aplicáveis aos processos que correm termos na APCVD.

4

DECISÕES PROFERIDAS PELA APCVD



5

MEDIDAS DE INTERDIÇÃO ENTRADAS EM VIGOR (APLICADAS PELA APCVD)

